

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

CONTRATO Nº 126/2021

Termo de Contrato nº 126/2021, por Dispensa de Licitação nº 037/2021 para fornecimento de peças e materiais para manutenção de equipamentos odontológicos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR – ME, CNPJ nº. 13.041.115/0001-76**, com sede situada à Rua Luiz Fernandes Serra, nº. 139, Térreo, Sala 04, Centro, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Derinival Luiz da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 006.489.445-22 e portador do RG. nº 12.062.219-09, doravante denominado CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças e materiais para manutenção de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, PSF 01, 02 e 03 na sede do Município de Boa Vista do Tupim e PSF's dos Povoados de Terra Boa, Baixo,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Beira Rio, Amparo, Iguape e todas as unidades satélites da Zona Rural do Município, conforme necessidades, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA ELETRÔNICA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	7	500,00	3.500,00
2	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPLAY E AR DE PROPULSÃO ODONTOLÓGICA	UND	3	200,00	600,00
3	VÁLVULA INTERRUPTORA DE AR PARA O SUGADOR ODONTOLÓGICO	UND	3	111,00	333,00
4	SUORTE PARA O TERMINAL DO SUGADOR ODONTOLÓGICO	UND	2	120,00	240,00
5	FILTRO REGULADOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	7	150,00	1.050,00
6	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA	UND	6	220,00	1.320,00
7	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	75,00	750,00
8	ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	10	75,00	750,00
9	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UND	6	85,00	510,00
10	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA GIRATÓRIA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	3	80,00	240,00
11	ANEL O'RING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	14	5,00	70,00
12	LÂMPADA PARA O REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	4	28,00	112,00
13	CONEXÕES ODONTOLÓGICAS	UND	8	28,00	224,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MEDICINAL SPLAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UND	6	35,00	210,00
15	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VED. DE ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR DE DOIS FUROS	UND	19	5,00	95,00
16	RESISTENCIA MEIA LUA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	UND	4	152,00	608,00
17	EIXO DIANTEIRO (INTERMEDIÁRIO) PARA O CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	4	135,00	540,00
18	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	UND	2	160,00	320,00
19	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	UND	2	480,00	960,00
20	PRESTOSTATO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	6	53,45	320,70
21	MANÔMETRO PARA O COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	6	21,60	129,60
22	FILTRO METÁLICO COM ELEMENTO PARA O COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	6	39,25	235,50
23	ABAFADOR CAIXA DE ESGOTO ODONTOLÓGICO	UND	8	21,00	168,00
24	INCERTO PONTEIRA PARA ULTRA SOM JETI SONIC ODONTOLÓGICO	UND	20	24,50	490,00
25	VENTOINHA ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	10	28,32	283,20
26	PONTEIRA PARA O FOTO POLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	6	45,20	271,20
27	PORTO DETRITO DA CUBA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	9,00	90,00
28	PROTETOR DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	4	14,05	56,20
29	TAMPA PARA GARRAFA PET ODONTOLÓGICA	UND	2	26,04	52,08

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



30	PEDAL DE COMANDO PARA PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTA.	UND	2	65,91	131,82
31	REGISTRO TORNEIRA PARA UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) ODONTOLÓGICA	UND	4	31,00	124,00
32	PURGADO DRENO PARA O COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	6	8,60	51,60
33	KIT CONJUNTO ENGATE MACHO E FEMEA SEM VÁLVULA ODONTOLÓGICO	UND	2	62,18	124,36
34	SUCTOR PARA SUGAR SALIVA E SANGUE ODONTOLÓGICO	UND	6	25,90	155,40
35	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	347,00	694,00
36	BACIA CUBA DE PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UND	3	110,00	330,00
VALOR TOTAL:				16.139,66	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura ou quando as quantidades descritas forem atingidas e os compromissos cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 16.139,66 (Dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

- I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento das peças e materiais, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

6.2 O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – A dissolução da sociedade;
- V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02
FONTE 14

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

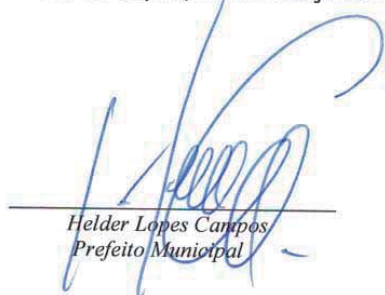
11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 067/2021 de Dispensa de Licitação nº. 037/2021 e proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2021.


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde


 DERIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR – ME
 CNPJ nº. 13.041.115/0001-76
 Derival Luiz da Silva Junior
 CPF nº 006.489.445-22

Testemunhas:

1 

CPF: 070.574.765-06

2 

CPF: 058677245-00